



TERMO DE FOMENTO 001/2022

JUSTIFICATIVA DO ATO

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPINZAL (RFCC), entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 14 de dezembro de 1.999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.257/0001-93, com sede a Rua XV de Novembro, nº 545, centro, nesta cidade, representada neste ato pela sua Presidente Sra MARCIA PEREIRA, brasileira, residente à Rua Felipe Schmidt, nº 1877, Centro, Ouro (SC), inscrito no CPF sob nº 568.242.629-00, visa a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida do pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e ou idosos, sendo a única entidade com sede no Município, dessa forma inviável a competição. A contratação de um profissional de enfermagem para o atendimento específico na entidade, dará continuidade no trabalho que vem sendo desenvolvido, afim de promover a orientação e prevenção da saúde priorizando sempre a qualidade de vida da população atendida. De acordo com a Lei Municipal nº 3.436, de 18 de fevereiro de 2022, autoriza a efetuar despesas de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal (RFCC).

Considerando inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria conforme Art. 31, caput e inciso II da Lei 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, deve-se justificar o ato e admitir a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação conforme Art. 32 da referida Lei.

Capinzal, 25 de março de 2022.

Município de Capinzal

Prefeito

Nilvo Dorini



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Fomento firmado entre o município de Capinzal/SC, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal - RFCC, de Capinzal/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 3.436, de 18 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa à Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito NILVO DORINI, inscrito no CPF 482.175.149-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Dorini, nº 333, Apto 202, centro, nesta cidade de Capinzal (SC), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPINZAL (RFCC)**, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 14 de dezembro de 1.999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.257/0001-93, com sede a Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente MARCIA PEREIRA, residente à Rua Felipe Schmidt, nº 1877, Centro, Ouro (SC), inscrito no CPF sob nº 568.242.629-00, doravante denominada simplesmente **RFCC**, devidamente autorizados pela Lei Municipal 3.436 de 18 de fevereiro de 2022, e processo administrativo nº 04/2022 de 18 de fevereiro de 2022, com fundamento no Art. 30, inciso IV, Art. 31, caput e inciso II, e Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme assegura o Art. 32, § 1.º, § 2.º desta, tem entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Presente Instrumento tem por objeto o repasse de recursos pelo Município de Capinzal, para contratação de um profissional de enfermagem afim de suprir a demanda de atendimento e de atividades inerentes à função na RFCC, para o desenvolvimento de Programas na Área de Saúde e realização de exames preventivos do câncer.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

Este Termo terá como gestor da PROPONENTE a Sra. Marcia Pereira portadora do CPF nº 568.242.629-00, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, e a CONCEDENTE nomeia a Secretária Municipal da Saúde, Sra Kamille Sartori Beal, portadora do CPF nº 982.040.179-87, conforme portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021.



Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Capinzal;
- g) Publicar o extrato deste instrumento por meio eletrônico (DOM) ou em jornal de circulação no território municipal;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



subsidiária da administração municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral pela CONCEDENTE, os documentos originais que compõem a prestação de contas,

g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do Objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso; atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas com condição para a execução do presente objeto;
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados no objeto do plano de trabalho;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) Comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas e quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas do exercício anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

Cláusula Quarta – REGIME JURIDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Clausula Quinta – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a Execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a Concedente transferirá a PROPONENTE, de acordo com o plano de trabalho, em até 10 (dez) parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2022.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo



a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Cláusula Sexta – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº, 0644 do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 141.126-8 e aplicado no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastrado em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

Cláusula Sétima – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.



Parágrafo único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, sendo prestada no prazo de 30 (trinta) dias para liberação da próxima parcela.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Clausula Nona – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Décima – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido a PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congênere ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes político do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;



- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar e ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - d) Pagamento de despesas bancárias.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com previa apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), meio eletrônico da CONCEDENTE e da PROPONENTE.

Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08. 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

Projeto/Atividade: 2105 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Elemento Despesa: 3.3.50 – Transferenciais a instituições privadas sem fins lucrativos

Reduzido: 18 – 0.1.02.0002.00 – Recurso Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 19 – 0.1.02.0002.00 – Recurso Saúde

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



Capinzal, em 25 de março de 2022.

Município de Capinzal
Prefeito
NILVO DORINI

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal
Presidente
MARCIA PEREIRA

Fundo Municipal de Saúde
Secretária
KAMILLE SARTORI BEAL

Testemunhas:

Nome: Daiane Toscan Helt
CPF nº 006.295.229-36
Matrícula 155829/01

Nome: Leila V. Kerschner Dambrós
CPF: 030.487.619-42
Matrícula 313165/01



PLANO DE TRABALHO - SUBVENÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPINZAL		2. CNPJ: 03.634.257/0001-93	
3. Endereço: Rua XV de Novembro, 545			
Bairro: Centro		Cidade: Capinzal	CEP 89665-000
4. Endereço eletrônico: rfcccapinzal@hotmail.com			
5. Contato Telefônico: 49-3555-5067			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome: MARCIA PEREIRA			
2. RG: 1.709.127	Órgão Expedidor: SSP	UF: SC	3. CPF: 568.242.629-00
4. Endereço: Rua Felipe Schmidt, 1877			
Bairro: Centro		Cidade: Ouro	CEP 89663-000
5. Endereço eletrônico: marcia_pm@hotmail.com			
6. Contato Telefônico: (49)-99926-0293			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome: SILVIA MÁRCIA DALMOLIN RECH			
2. RG: 1.512.609	Órgão Expedidor: SSP	UF: SC	3. CPF: 506 083 399 20
Endereço: Rua Luiz Dutra – 250			
Bairro: Centro		Cidade: Capinzal	CEP:89665-000
5. Endereço eletrônico: silviamrech@yahoo.com.br			
6. Contato Telefônico: (49)99971-0302			

IV - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade: Associação sem Fins Lucrativos
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade: Exames preventivos (papa Nicolau), Campanhas: Outubro Rosa, Novembro azul com exames de PSA, encaminhamentos de mamografias e ultrassonografias, empréstimos e aluguel de equipamentos, Palestras sobre saúde e prevenção para qualidade de Vida, apoio e atendimento ao grupo mais Vida, fisioterapia, atendimento Psicológico para mulheres em tratamento de câncer, Reiki, Oficina de artesanato,
3. Tipo de público atendido: Mulheres, homens – crianças, jovens, adultos e anciãos
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto: Com o objetivo voltado a prevenção e saúde da mulher principalmente relacionado ao câncer de mama e útero a RFCCC leva em consideração os cuidados com a saúde ao longo da



vida e a prevenção são a melhor forma de obter uma vida longa e saudável. As mulheres apresentam peculiaridades relacionadas a vários âmbitos da saúde, exige assim a necessidade e o hábito de realizar avaliações preventivas periódicas. A RFCC destaca a importância dos cuidados com a saúde e de fazer exames regulares específicos ao público Feminino. Fazer um check-up feminino é uma avaliação ampla e abrangente que deve ser individualizada para assim alcançar os objetivos finais que são a Melhoria da qualidade de Vida e da sobrevivência da Mulher. A realização de um check-up periódico possibilita a detecção precoce de algumas doenças silenciosas e assim preveni-las. É preciso pensar na mulher como um todo e uma boa avaliação preventiva é essencial para perseguir as metas de hábitos saudáveis de vida.

Desta forma destaca:

- 01 sala para Avaliação, Exames Papa Nicolau e mama
- 01 sala recepção para Atendimentos diversos
- 01 sala Brechó
- 01 sala para equipamentos e Empréstimos
- 01 sala para tesouraria
- 01 sala Presidente
- 01 sala perucas e lenços
- 01 sala artesanato
- 01 sala fisioterapia, reiki
- 01 sala acolhida
- 01 cozinha

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal conta com:

- 26 voluntárias,
- Uma Secretária cedida pela prefeitura de Ouro
- Uma Psicóloga com trabalho em parceria com 50% dos custos
- Uma voluntária Reikiana,
- Em contratação de uma Fisioterapeuta.
- Em contratação de uma Enfermeira 30h.

V - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO: Repasse prefeitura de Capinzal a RFCCC de Capinzal

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Convênio de cooperação técnico-financeiro para o desenvolvimento de programas na área da saúde e realização de exames preventivos do câncer.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



1.2- Justificativa da Proposição:

- É de fundamental importância o repasse mensal para o desenvolvimento das atividades previstas no Estatuto que rege a RFCC, tendo em vista ser esta, uma entidade beneficente de filantropia, sem fins lucrativos.
- Solicitamos também que continue sendo fornecido materiais descartáveis para a realização dos exames preventivos de colo de útero.

2. Período de Execução

Data de Início
01/02/2022

Data do Término 31/12/2022

3. Quantitativo de Público:

4. Descrição do Público Beneficiado: Mulheres e público em geral

5. Área de desenvolvimento do projeto:

- Prevenção
- Saúde
- Educacional
- Assistência Social
- Assistência Médica

6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal visa promover e articular ações para a prevenção promoção a saúde da Mulher, objetivando a busca e a manutenção da qualidade de vida das mulheres com e em tratamento do câncer e de seus familiares, buscando assim superar barreiras humanas proporcionando melhorias e construção ativa para uma vida em equilíbrio e saudável com a pessoa e seus familiares e assim perceber um ser com vida ativa e integral.

A RFCCC oferece atendimento a centenas Mulheres e homens

- Campanha de Mamografias: 230 (campanha)
- Preventivo: 120 (Mês)
- Ultrassonografia: 40 (Mês)
- Próstata: 268 (campanha)
- Empréstimo de perucas
- Aluguel e empréstimo de equipamentos
- Palestras
- Atendimento Psicológico
- Atendimento Fisioterápico

A RFCCC realiza campanhas em auxílio a famílias com pessoas acometidas de câncer, realiza a campanha "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" onde, com a venda de camisetas faz o pagamento das mamografias, ultrassonografias, exames de PSA para os homens.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



Realiza Palestras de prevenção e saúde nas Escolas, empresas, grupos da Terceira idade e grupos de mulheres.

7. Objetivos: A Associação REFCC tem como objetivo primordial a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de Vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e ou idosos.


8. Resultados Esperados: Esperamos que com este Projeto possamos proporcionar as mulheres e seus familiares uma melhora na qualidade de suas vidas, dando toda orientação e apoio para uma vida integral com prevenção e saúde.

VII – ORÇAMENTO DO PROJETO

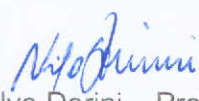
Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	Parcelas	Dez parcelas iniciando em março de 2022 para despesas com folha de pagamento, 13º salário, férias, encargos sociais e manutenção das dependências da RFCC.	R\$4.200,00	R\$42.000,00
		Total		42.000,00

VIII - PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da entidade, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Local e Data Capinzal (SC), 26 de janeiro de 2022.	Nome e Assinatura do Representante da Entidade  MARCIA PEREIRA - Presidente
---	--

X - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Local e Data Capinzal (SC), 25 de março de 2022.	Nome e Assinatura do Concedente  S.R. Nilvo Dorini – Prefeito Municipal
---	---

Capinzal SC, 25 de março de 2022.